



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015**

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NA FORMA DE LOCAÇÃO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA.**
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA **09 DE JULHO DE 2015** ATÉ ÀS **13:15 h (TREZE HORAS E QUINZE MINUTOS)**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA: **09 DE JULHO DE 2015** ÀS **13:15 h (TREZE HORAS E QUINZE MINUTOS).**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala da comissão permanente de licitações à Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE (33) 3329-9000.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

A **Câmara Municipal de Caratinga**, com endereço à Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020, CNPJ 66.229.857/0001-96, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 009/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2015**, do **tipo menor preço por Lote (Global)** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167 de 10/1/2002, Decreto Estadual n.º 42.408 de 8/3/2002, Decreto Estadual nº 43.653 de 12/11/2003, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

---

**I - OBJETO**

---

---

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de licença de uso de programas de computador na forma de locação, sem limite de usuários, abrangendo, implantação, treinamento, migração e customização de sistemas de aplicativos de gestão pública Municipal, conforme especificações do anexo I, que integra o presente edital.

1.2 - A licença de uso atenderá as seguintes áreas/módulos: Sistema de Contabilidade Pública (Orçamento, Contabilidade e Tesouraria), Sistema de Pessoal (Recursos Humanos e Folha de Pagamentos), Sistema de Compras e Licitações (Compras/Licitações/Pregão Presencial e Contratos), Sistema de Controle do Patrimônio, Sistema de Gestão de Frotas, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Controle de Almoxarifados e Sistema de Controle Interno e Auditoria.

---

---

**II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

1 - Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas que manifestarem o interesse retirando cópia do edital no setor de licitações.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2 - em consórcio;

2.3 - em processo de intervenção ou direção fiscal com liquidação extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

**III - CREDENCIAMENTO**

---

---

1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento administrativo, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de sócio, proprietário,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

4 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

5 - O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos às licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Câmara Municipal de Caratinga, sob pena de não credenciamento.

6 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.

7 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

8 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

9 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal).

10 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

---

---

### **IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2 - O licitante deverá apresentar um envelope de Proposta Comercial referente a todos os itens do Lote Único, constantes da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

**V - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

- 1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 1.1 - Nome, endereço e CNPJ;
  - 1.2 - Número do processo e do Pregão;
  - 1.3 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - 1.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias;
  - 1.5 - Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I;
  - 1.6 - Devem estar inclusos nos preços ofertados toda mão de obra necessária para execução dos serviços.

---

---

**VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

- 1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os documentos constantes neste Edital, para fins de habilitação no certame.

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
1.5 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
1.6 - prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
1.7 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
1.8 - prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
1.9 - prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
1.10 - prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
1.11 – prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
1.12 – Certidão Negativa Cível (comarca da sede da empresa);
1.13 - declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (modelo anexo);
1.14 – declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo);
1.15 – declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caratinga (modelo anexo).
1.16 – Atestado(s) de capacidade técnica do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando estar prestando ou que já prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital, ficando reservado à Câmara Municipal, o direito de solicitar cópias dos contratos e ou realizar diligências aos locais que se referem tais documentos para verificação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

da veracidade dos mesmos.

1.17 - Declaração de que se vencedora da licitação, disponibilizará profissional(is) técnico(s) disponível(eis) para a execução do contrato decorrente desta licitação, conforme equipe mínima exigida: 01 Responsável pela implantação e Treinamento e um 01 Responsável pelo suporte técnico;

1.18 - Declaração de proprietário desenvolvedor do software ofertado. Caso a empresa não seja desenvolvedora do software, deverá ser apresentado atestado de parceria certificado ou contrato que comprove a relação jurídica entre as partes.

2 - As certidões que comprovam as regularidades tratadas os itens 1.6 e 1.8 (INSS e Federal) podem, a partir de 20 de outubro de 2014, ser substituídas pela Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Unificada).

3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3.1- procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet***, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no ato da entrega do envelope.

4.2- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no Título VII.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

---

**VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

---

1 - Após o encerramento do prazo de entrega dos envelopes contendo os credenciamentos, propostas e habilitação, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão na hora marcada.

**2 - Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço por Lote (Global)** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **3 - Será desclassificada a proposta que:**

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

3.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### **4 - Lances Verbais**

4.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

4.1 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.2 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **5 - Julgamento**

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE (GLOBAL) chamado ao pregão.

5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por Lote (Global), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

---

---

### VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no ato da declaração do(s) vencedor(es), importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

### IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita, observado o disposto no título VII.

2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto por item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

---

---

### X – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

---

---

1 - Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação serão o Departamento de Compras e o(s) Departamento(s) Requisitante(s).

2 - A vistoria dos veículos deverá ser feita imediatamente após a ordem de serviços, no local indicado pelo responsável pelos veículos da frota da Câmara Municipal de Caratinga.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

---

---

**XI- PAGAMENTO**

---

---

1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara, sob a rubrica:

Dotação
<b>01.01.01.3.3.39.99.00.00</b>

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara, por processo legal, após a apresentação das apólices e dos demais documentos exigidos, inclusive a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias após o recebimento das apólices.

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA/IBGE em vigor.

---

---

**XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, à Câmara Municipal de Caratinga, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

---

**XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Modelo de Planilha/Proposta;  
ANEXO II - Modelo de Credenciamento;  
ANEXO III – Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;  
ANEXO IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;  
ANEXO V – Modelo Declaração de elaboração independente de proposta;  
ANEXO VI - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações;  
ANEXO VII – Minuta Contratual;  
ANEXO VIII – Termo de Referência;  
ANEXO IX – Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caratinga.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas em jornal local/regional e no quadro de avisos da Câmara.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Câmara Municipal de Caratinga poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Caratinga reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Setor Compras e Licitações, no endereço abaixo e seu extrato permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Câmara Municipal de Caratinga, à Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020. O Edital completo poderá ser obtido junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

13.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos pelo telefax (33) 3329-9000 ou no Setor de Compras e Licitações na Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Caratinga, 26 de junho de 2015.

Sérgio Antônio Condé  
Presidente da Câmara Municipal de Caratinga



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

PLANILHA DE PREÇOS – PROPOSTA					
ITENS	Descrição	Quant. (mês)	Preços		
			Unitário mensal do módulo	Valor único da implantação	Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (2) X (3) + (4)
1	Sistema de Contabilidade Pública	12			
2	Sistema de Compras e Licitações	12			
3	Sistema de Pessoal	12			
4	Sistema de Controle do Patrimônio	12			
5	Sistema de Controle Interno	12			
6	Sistema de Controle de Almoxarifados	12			
7	Sistema de Gestão de Frotas	12			

1- VALIDADE DA PROPOSTA

1.1 - O prazo de validade de nossa proposta é de sessenta (60) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

2- PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo para implantação da solução integrada, conversão e migração dos dados e treinamento, não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados da assinatura do contrato;

2.2 – O prazo para os serviços de locação do software será de 12 (doze) meses.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DECLARO** que solução integrada ofertada não apresentará limitações quanto ao número de usuários para acesso aos terminais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARO** que a solução integrada é multiusuário, provendo, dessa forma, rotinas necessárias à conservação da integralidade das informações fornecidas, bem como definição de rotinas de segurança.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do representante legal  
Nome e RG do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
....., portador do Documento de Identidade n.º  
....., para participar das reuniões relativas ao Processo  
licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e  
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas  
comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao  
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Caratinga, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante

**Obs.:** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

---

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo nº. 009/2015, na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2015 da Câmara Municipal de Caratinga e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

*\* Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no  
Edital referente ao processo licitatório supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal  
Nº. RG e CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.**

\_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
residente à rua/av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, representante devidamente  
constituído da empresa \_\_\_\_\_ (doravante  
denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em  
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da  
proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido  
de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por  
qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer  
outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer  
pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro  
participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida  
licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,  
comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima  
citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,  
informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Caratinga antes  
da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e  
informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante)





CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

..... inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,**  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de ..... de .....  
Local/data

.....  
Assinatura e carimbo da empresa  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

**ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**, com sede na Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.229.857/0001-96, representada neste ato pelo Presidente Sr. **SÉRGIO ANTÔNIO CONDÉ**, portador da Carteira de Identidade nº M – 7.857.815 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.922.386-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo Licitatório nº **009/2015 Pregão Presencial** n.º **009/2015**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula I - Objeto e Regime de Execução**

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de licença de uso de programas de computador na forma de locação, sem limite de usuários, abrangendo, implantação, treinamento, migração e customização de sistemas de aplicativos de gestão pública, de acordo com o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 009/2015, do Processo nº 009/2015, compreendendo os seguintes sistemas:

- a) Sistema de Contabilidade Pública;
- b) Sistema de Compras e Licitações;
- c) Sistema de Pessoal;
- d) Sistema de Controle do Patrimônio;
- e) Sistema de Controle Interno;
- g) Sistema de Controle de Almoxarifados;
- h) i) Sistema de Gestão de Frotas.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015 e seus respectivos Anexos;
- b) a proposta de \_\_\_ de \_\_\_ de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3 - Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.

1.4 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

1.5 - O presente Contrato reger-se-à pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, incluindo as alterações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

1.6 - O presente Contrato terá início em \_\_\_\_\_ e tendo seu encerramento em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, a critério da Administração da Câmara em conformidade com a legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Cláusula II - Do Gestor do Contrato**

2.1 – A execução desse Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. XXXXXXXXX**, denominado Representante da Câmara podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior.

2.1.1 – O Representante da Câmara anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula III - Valor do Contrato e Recurso Financeiro**

3.1 - O preço global, certo e ajustado dos serviços é de R\$ \_\_\_\_ (... reais), sendo o preço da implantação e treinamento de R\$ \_\_\_\_ (... reais) e o preço mensal total da locação de R\$ \_\_\_\_ (... reais).

**Cláusula IV - 4.1 - O recurso financeiro será atendido pela dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.01.3.3.90.39.11.00.00.**

**Cláusula V - Forma de Pagamento**

5.1 – O pagamento da implantação e treinamento, será pago em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, após as conclusões dos trabalhos, comprovados mediante termo de entrega definitivo;

5.1.1 - O faturamento da locação ocorrerá sempre no primeiro (1º) dia útil do mês subsequente ao serviço executado;

5.1.2 - O pagamento da locação será efetuado em dez (10) **dias contados** a partir do ateste no verso da respectiva nota fiscal, com o nome da instituição bancária, número da agência e da conta através da qual deverá ser efetuado o pagamento.

**Cláusula VI - Prazo de Execução**

6.1 – O prazo para implantação da solução integrada, conversão dos dados e treinamento, não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias a critério da Administração da Câmara, desde que comprovada sua necessidade e que em qualquer caso, não caracterize qualquer prejuízo a Câmara Municipal;

6.2 – O prazo para a prestação dos serviços de locação do software será de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato.

**Cláusula VII - Do Reajuste**

7.1 - Os preços propostos, a critério da administração da Câmara, poderão ser reajustados, após 12 meses da apresentação da proposta com base no IGPM.

**Cláusula VIII - Compensações Financeiras**

8.1 - As compensações financeiras serão atualizadas pelo IPCA (índice de Preço ao Consumidor Amplo).

**Cláusula IX - Da Legislação Aplicável**

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Cláusula X - Das Condições de Recebimento Objeto**

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e consequente aceitação.

10.2 – Será rejeitada no recebimento se a solução integrada fornecida e instalada com especificações diferentes das constantes do ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Cláusula XI - Das Sanções**

11.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário.

III – Multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.4 - A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

11.5 - A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 20% do valor do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Cláusula XII - Rescisão**

12.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 - A Câmara poderá julgar rescindido o Contrato ainda nos seguintes casos:

- a - Infração de cláusulas contratuais;
- b - Falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais.

12.3 - Em caso de rescisão por culpa da Contratada esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, atualizado até a data do efetivo pagamento.

**Cláusula XIII - Obrigações da Contratada**

13.1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

13.2 – Realizar o devido treinamento aos usuários com profissional capacitado.

13.3 - Realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elaboração de relatórios conclusivos sobre seu desempenho e possível implantação no ambiente computacional da CONTRATANTE.

13.4 - Manter em perfeito funcionamento os sistemas e softwares aplicativos (pacotes) existentes no ambiente computacional da CONTRATANTE.

13.5 - Substituir qualquer profissional alocado nos Tipos de Serviço Prestados, quando solicitado pelo órgão responsável pela gestão do contrato, apresentando o currículo do substituto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação, para análise.

13.6 - Substituir imediatamente qualquer profissional afastado por motivos diversos (férias, licenças previstas por lei e outros casos justificados ou não), de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços, submetendo o currículo do substituto à aprovação prévia do órgão responsável pela gestão do contrato.

13.7 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

13.8 - Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução do Contrato.

13.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

13.10 - Atender todas as normas estabelecidas pelos órgãos públicos afetos aos produtos adquiridos.

13.11 - Responder civil e criminalmente por todos os danos que porventura venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do presente Contrato.

13.12 – Assinar o termo de contrato após convocação.

**Cláusula XIV - Obrigações da Contratante**

14.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

14.2 – Comunicar a contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento.

**Cláusula XV - Foro**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a **Comarca de Caratinga**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Caratinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Sérgio Antônio Condé - Presidente  
Câmara Municipal de Caratinga  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Empresa  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

**ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

**1 – APRESENTAÇÃO**

O procedimento tem por finalidade a contratação de a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de licença de uso de programas de computador na forma de locação, sem limite de usuários, abrangendo, implantação, treinamento, migração e customização de sistemas de aplicativos de gestão pública Municipal para atendimento à Câmara Municipal de Caratinga, de acordo com Edital e seus anexos.

A licença de uso atenderá as seguintes áreas/módulos: Sistema de Contabilidade Pública (Orçamento, Contabilidade e Tesouraria), Sistema de Pessoal (Recursos Humanos e Folha de Pagamentos), Sistema de Compras e Licitações (Compras/Licitações/Pregão Presencial e Contratos), Sistema de Controle do Patrimônio, Sistema de Gestão de Frotas, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Controle de Almoxarifados e Sistema de Controle Interno e Auditoria.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Estamos priorizando a contratação dos serviços para atendimento às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA.

Queremos oferecer e desejar o melhor para a Câmara. É dever do administrador zelar pelo bem estar da população, dentro do que preceitua a lei e o desejo de fornecer o melhor para aqueles que necessitam de um serviço de qualidade, estamos cumprindo com nosso dever.

É imperioso salientar que cabe a Administração especificar os serviços (poder discricionário - conveniência e oportunidade). Desta forma não pode o particular impor à administração a aceitação de serviços que não atendam as nossas necessidades. Qualquer imposição em contrário à decisão da Câmara Municipal implicará em invasão de competência na forma de decidir qual o serviço que melhor atenderia a Administração, pois cabe a esta, somente a esta, decidir o que será melhor, neste caso, para a população, sendo defeso a imposição de adquirir os serviços que não atenda aos seus anseios.

**3 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Câmara Municipal de Caratinga. Podendo ser franqueado a utilização do Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Caratinga.

**4 - FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Valor estimado da contratação é de R\$ 70.566,67 (setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos, conforme planilhas básicas de preços:

**LOCAÇÃO DE SOFTWARE**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MEDIO ESTIMADO	VALOR TOTLA MEDIO ESTIMADO
01	Sistema de Contabilidade Pública	1.233,33	14.800,00
02	Sistema de Compras e Licitações	1.200,00	14.400,00
03	Sistema de Pessoal	1.133,33	13.600,00
04	Sistema de Controle do Patrimônio	233,33	2.800,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MEDIO ESTIMADO	VALOR TOTLA MEDIO ESTIMADO
05	Sistema de Controle Interno	300,00	3.600,00
06	Sistema de Controle de Almojarifados	216,67	2.600,00
07	Sistema de Gestão de Frotas	200,00	2.400,00
Total Locação de Software			54.200,00

**IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MEDIO ESTIMADO	VALOR TOTLA MEDIO ESTIMADO
01	Sistema de Contabilidade Pública	3333,333	3.333,33
02	Sistema de Compras e Licitações	2833,333	2.833,33
03	Sistema de Pessoal	3166,667	3.166,67
04	Sistema de Controle do Patrimônio	1433,333	1.433,33
05	Sistema de Controle Interno	1933,333	1.933,33
06	Sistema de Controle de Almojarifados	1733,333	1.733,33
07	Sistema de Gestão de Frotas	1933,333	1.933,33
Total implantação do Software			16.366,67

#### **5 - DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A ordem dos serviços que são objeto do Contrato será autorizada, em todo caso, pelo Departamento de Compras e Licitações. As emissões das Ordens dos serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo Departamento competente.

#### **6 - DO OBJETO**

A descrição dos serviços a serem contratados são os constantes do Anexo I que integra o Edital

#### **7 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Encerrado o procedimento administrativo, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

O pagamento será efetuado via depósito bancário, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal, onde conste a liquidação por parte da requisitante e observada a regularidade fiscal do fornecedor nos termos do Edital.

#### **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Adequar qualquer serviço em desacordo com o objeto do edital, ainda que constatadas após o recebimento, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Caratinga - MG.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Caratinga - MG, 26 de junho de 2015.

Sérgio Antônio Condé  
Presidente da Câmara Municipal de Caratinga



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caratinga/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do declarante